



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Câmara Municipal de
Santana da Vargem

PROTOCOLO

19 ABR 2024

Horas: 19:42
Ass:

Mensagem nº.044/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem/MG, de 19 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº.044, de 19 de abril de 2024 que **“Dispõe sobre a autorização de uso bens públicos na forma onerosa para implantação de praça de alimentação, estacionamento e camarotes, nos imóveis da quadra G do bairro São Luiz, do loteamento Santana V para a realização do evento denominado EXPÔ SANTANA 2024, e dá outras providências”**.

Sabemos que o Município de Santana da Vargem, por ser de pequeno porte, não possui muitas atividades relacionadas a eventos culturais, contudo, sabemos que o Estado garantirá à proteção as manifestações culturais e direito de acesso às diversas fontes de cultura.

Assim, a permissão do bem, para a realização do evento, está de acordo com a Constituição Federal.

A Constituição Federal, no caput de seu artigo 215 e em seu parágrafo 1º, destaca proteção às manifestações culturais e direito de acesso às diversas fontes de cultura:

“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

“§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”.

A Lei 10.220, de 11 de abril de 2001 instituiu normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o, no caput do artigo 1º, a atleta profissional, garantindo vários direitos no exercício da profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

"Art. 1º Considera-se atleta profissional o peão de rodeio cuja atividade consiste na participação, mediante remuneração pactuada em contrato próprio, em provas de destreza no dorso de animais equinos ou bovinos, em torneios patrocinados, por entidades públicas ou privadas".

"Parágrafo único. Entendem-se como provas de rodeios as montarias em bovinos e equinos, as vaquejadas e provas de laço, promovidos por entidades públicas ou privadas, além de outras atividades profissionais da modalidade organizadas pelos atletas e entidades dessa prática esportiva".

A Lei Federal nº.10.519, de 17 de Julho de 2002, conhecida como "Lei do Rodeio", regulamenta a atividade do rodeio no Brasil.

Este ordenamento criou regras gerais para o esporte no território nacional.

No que tange à proteção dos animais, há expressa previsão nos artigos 2º e 3º:

Art. 2º Aplicam-se aos rodeios as disposições gerais relativas à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa e de controle da anemia infecciosa equina.

Art. 3º Caberá à entidade promotora do rodeio, a suas expensas, prover:

I - infraestrutura completa para atendimento médico, com ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros, com presença obrigatória de clínico-geral;

II - médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem;

III - transporte dos animais em veículos apropriados e instalação de infraestrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação;

IV - arena das competições e bretes cercados com material resistente e com piso de areia ou outro material acolchoador, próprio para o amortecimento do impacto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

eventual queda do peão de boiadeiro ou do animal montado.

Art. 4º Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas.

§1º. As cintas, cilhas e as barrigueiras deverão ser confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais.

§2º. Fica expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos.

§ 3º As cordas utilizadas nas provas de laço deverão dispor de redutor de impacto para o animal.

Assim, o profissional envolvido no rodeio além de ser reconhecido por lei também ganhou direitos que já eram seguidos por outros esportes e modalidades.

Quanto à atividade, esta passou a ter que seguir várias regras que envolvem, principalmente, os bons tratos aos animais.

Assim o Governo Municipal está propiciando o acesso à cultura e evitando os gastos excessivos, entendemos que essa situação está dentro da razoabilidade e proporcionalidade.

Neste caso, por segurança jurídica e em nome da isonomia que deve imperar nos atos administrativos, considera-se que, para a realização de permissão de uso de bem público de maneira não precária, como é o caso aduzido no primeiro parágrafo desta justificativa, é essencial a adoção das seguintes medidas por parte do Poder Público:

- I) demonstração do interesse público devidamente justificado;
- II) avaliação prévia, destinada à fixação do valor e a periodicidade da contraprestação pecuniária a ser paga pelo particular que se beneficiará da exploração do bem público;
- III) autorização legislativa: específica para a permissão;
- IV) licitação, salvo melhor juízo, na modalidade concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

No presente caso, o interesse público resta justificado, já que, se de um lado Administração Municipal não pretende fazer uso imediato do referido imóvel, de outra mão a permissão de uso, para além de dar uma destinação ao bem ocioso, permitirá que um serviço de inequívoco interesse local seja realizado, qual seja, desenvolvimento de atividade cultura, no âmbito do Município de Santana da Vargem.

Quanto à avaliação, a mesma já foi providenciada pela Administração Pública local, de sorte que restam pendentes os dois últimos itens acima elencados, dentre os quais a autorização legislativa para a permissão de uso do bem imóvel mediante prévia licitação.

Justamente neste contexto de dar segurança jurídica e lisura ao ato administrativo de autorização de uso do imóvel acima descrito é que, então se apresenta aos nobres edis o projeto de lei em referência.

Assim solicito que seja apreciado e aprovado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 118 e 119 do Regimento Interno deste Edil, o projeto ora apresentado.

Certo de que os dignos vereadores, entendendo o espírito do projeto, contamos com a deferência do projeto, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53
851340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.19 14:29:06
-0300

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL**

A Sua Excelência
Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº.044, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização de uso bens públicos na forma onerosa para implantação de praça de alimentação, estacionamento e camarotes, nos imóveis da quadra G do bairro São Luiz, do loteamento Santana V para a realização do evento denominado EXPÔ SANTANA 2024, e dá outras providências”

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorga de autorização de uso de bens públicos imóveis para realização do evento denominado EXPÔ SANTANA 2024.

§1º. Para os fins desta Lei entende-se por:

I – bem público imóvel: são bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente;

II – concessão de uso de bem público: o contrato administrativo gratuito ou oneroso, em regra precedido de licitação, que assegura ao particular a utilização privativa de bem público móvel e/ou imóvel para atividade empresarial ou qualquer outra atividade que envolva a contraprestação pecuniária de bens ou serviços, por sua conta e risco e por prazo determinado;

III – permissão de uso de bem público: o ato administrativo discricionário, unilateral e precário, exigindo licitação, outorgado de forma gratuita ou onerosa, que assegura à pessoa natural ou à pessoa jurídica de direito privado a utilização privativa de bem público móvel e/ou imóvel para a atividade de interesse público;

IV – cessão de uso de bem público: o ato administrativo que assegura a utilização privativa de bem público móvel e/ou imóvel, por sua conta e risco e por tempo determinado;

V – autorização de uso de bem público: o ato administrativo discricionário e unilateral, outorgado de forma gratuita ou onerosa, que assegura à pessoa natural, à pessoa jurídica de direito privado, ou a ente público, a utilização específica de bem público móvel e/ou imóvel, para atividade de interesse público ou de interesse privado, em caráter transitório e episódico;

VI – concessão de direito real de uso: o contrato administrativo, gratuito ou oneroso, por tempo determinado, que institui direito real resolúvel para fins de desenvolvimento socioeconômico;

VII – destinação primária: o uso de bem público reservado à sua finalidade positivada na afetação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

VIII – destinação secundária: o uso de bem público com finalidade distinta da positivada na afetação, mas que não prejudica a realização de sua destinação primária;

IX – utilização normal: o uso de bem público pelo administrado para finalidade compatível com sua destinação primária, podendo ser dispensado um dos atos ou contratos previstos nos incisos II a VI;

X – utilização privativa: o uso de bem público pelo administrado para atividade de interesse público ou de interesse privado que exclua total ou parcialmente o bem de sua destinação primária, mediante um dos atos ou contratos previstos nos incisos II a VI;

XI – Chamamento público: É um procedimento feito pela administração pública para executar atividades ou projetos que tenham interesse público.

§2º. A outorga da autorização de uso de bens públicos imóveis oriundo desta lei terá como finalidade a implantação de tendas na praça de alimentação, estacionamento e camarotes, com a disponibilização dos seguintes quantitativos e especificações:

I – 20 (vinte) tendas chapéu de bruxa – 4x 4 x 2,50m – pé direito, com estrutura a ser definida pela Administração Pública;

II – 01 (um) espaço com capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) vagas para estacionamento.

III – 01 (um) espaço público com capacidade para 100 camarotes com disponibilização de OPEN BAR, com 10 baías cada.

§3º. A Autorizante não fornecerá a estrutura referente à montagem das tendas e camarotes descritas no inciso I e II do parágrafo anterior, cabendo ao Autorizatário, no entanto, observar as condições descritas, considerando a necessidade de adequação às exigências do CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais).

§4º. A outorga da autorização de uso de bens públicos imóveis decorrente desta lei será de forma onerosa.

§5º. As características, medidas e confrontações dos imóveis urbanos de propriedade do Município de Santana da Vargem – MG, objeto da presente autorização, constam nas certidões de inteiro teor emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG.

§6º. Os bens públicos imóveis que poderão ser objeto de autorização de uso, nos termos desta lei, são os constantes da quadra G situado no Bairro São Luiz, oriundos do loteamento Santana V, conforme as descrições especificadas abaixo:

I – 01 (um) lote de terreno nº.01 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 185,90 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

lado direito em 20,00 metros com o lote 02, pelo lado esquerdo em 20,00 metros com propriedade Marne Teodoro da Silva e aos fundos em 9,50 metros com lote 16, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.909;

II - 01 (um) lote de terreno nº.02 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 03, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 01 e aos fundos em 9,00 metros com lote 15, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.910;

III - 01 (um) lote de terreno nº.02 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 04, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 02 e aos fundos em 9,00 metros com lote 14, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.911;

IV- 01 (um) lote de terreno nº.04 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 05, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 03 e aos fundos em 9,00 metros com lote 13, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.912;

V - 01 (um) lote de terreno nº.05 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 06, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 04 e aos fundos em 9,50 metros com lote 12, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.913;

VI - 01 (um) lote de terreno nº.06 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 07 e 08, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 05 e aos fundos em 9,00 metros com lote 11, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.914;

VII - 01 (um) lote de terreno nº.07 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 135,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 13,34 metros com o lote 08, pelo esquerdo em 13,62 metros com a Rua Projetada A e aos fundos em 10,00 metros com lote 06, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.915;

VIII - 01 (um) lote de terreno nº.08 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 133,45 metros quadrados, e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 13,06 metros com o lote 09, pelo esquerdo em 13,34 metros com o lote 07 e aos fundos em 10,00 metros com lote 06, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.916;

IX - 01 (um) lote de terreno nº.09 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 129,23 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 12,78 metros com o lote 10, pelo esquerdo em 13,06 metros com o lote 08 e aos fundos em 10,00 metros com lote 11, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.917;

X - 01 (um) lote de terreno nº.10 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 126,41 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 12,50 metros com a Rua Projetada B, pelo esquerdo em 12,78 metros com o lote 09 e aos fundos em 10,00 metros com lote 11, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.918;

XI - 01 (um) lote de terreno nº.11 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 09,00 metros com a Rua Projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 12, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 09 e aos fundos em 09,00 metros com lote 06, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.919;

XII - 01 (um) lote de terreno nº.12 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 13, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 11 e aos fundos em 9,00 metros com lote 05, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.920;

XIII - 01 (um) lote de terreno nº.13 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 14, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 12 e aos fundos em 9,00 metros com lote 04, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.921;

XIV - 01 (um) lote de terreno nº.14 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 15, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 13 e aos fundos em 9,00 metros com lote 03, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.922;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

XV - 01 (um) lote de terreno nº.15 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 16, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 14 e aos fundos em 9,00 metros com lote 02, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.923;

XVI - 01 (um) lote de terreno nº.16 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 197,44 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,15 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com a propriedade de Marne Teodoro da Silva, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 15 e aos fundos em 9,50 metros com lote 01, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.924;

§7º. Para autorização no espaço público definido como camarote, é requisito obrigatório que o Autorizatário promova a aquisição de bebidas que serão fornecidas no OPEN BAR junto aos comerciantes do Município de Santana da Vargem/MG, sendo que o meio comprovação desse requisito será definido no edital de chamamento público.

Art.2º. As autorizações de uso dos bens públicos imóveis serão dispensadas de licitação, no entanto, deverão ser precedidas de procedimento de chamamento público, com observância dos seguintes requisitos gerais, aplicáveis a todas as hipóteses de autorização previstas nesta lei:

I - estabelecimento de prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de chamamento público;

II – estabelecimento de prazo mínimo para qualquer pessoa impugnar ou pedir esclarecimento ao edital, devendo o pedido ser protocolado até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas em sessão pública;

III – abertura de prazo recurso de, no mínimo, 1 (um) dia útil, a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que devidamente motivado no ato;

IV – definição, no edital do procedimento de chamamento público, do valor unitário mínimo a ser pago pelo autorizatário em razão do uso do espaço público objeto de autorização, nos termos desta lei;

V – descrição no edital do procedimento de chamamento público, a respeito da estrutura que será utilizada no espaço público em razão da autorização concedida na forma desta lei, definindo os requisitos mínimos;

VI – permissão de visita técnica no espaço público de realização da Expô Santana, caso seja solicitado pelos possíveis interessados, na forma prevista no edital de chamamento público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

VII – instituição de Comissão Especial de Chamamento Público, composta por no mínimo 3 (três) membros, preferencialmente servidores integrantes do quadro permanente do Executivo Municipal;

VIII – verificação, na fase de habilitação, dos documentos fiscais, trabalhistas, econômicos e sociais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da autorização;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de inexistência de fato impeditivo;

g) declaração de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e

h) declaração de pleno atendimento das exigências, cumprimento dos requisitos de habilitação e de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

i) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

j) comprovante de endereço.

Parágrafo único. As disposições da Lei Federal 14.133/2021 serão aplicadas supletivamente e subsidiariamente a esta lei.

Art.3º. Em relação à autorização de uso para fins de implementação de camarote, o procedimento de chamamento público deverá observar, além dos requisitos do art. 2º desta lei, o seguinte:

I – será realizada fase competitiva, que consistirá na avaliação da melhor vantagem econômica para o Município, adotando-se o critério de maior oferta, considerando o atendimento aos requisitos mínimos expressos nesta lei e no edital de abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

II – a apresentação de propostas pelos interessados deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e dirigida à Comissão Especial de Chamamento Público, por meio de envelope lacrado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário designado para a sessão pública;

III – em conjunto com a proposta, o interessado deverá apresentar, em envelope separado e lacrado, os documentos necessários à habilitação da empresa, observados os requisitos do inciso VIII do art. 2º desta lei.

IV – a proposta deverá englobar a composição de custos da atividade, levando em consideração todos os custos com montagem e desmontagem de estrutura, encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução das atividades a serem exploradas no espaço público, respeitados, em todos os aspectos, as exigências veiculadas pelo CBMMG e os demais critérios legais:

V – a proposta e a composição de custos apresentada deverá levar em consideração as exigências do edital de Chamamento Público em relação aos equipamentos essenciais à consecução da atividade a ser desenvolvida no espaço público, inclusive em relação ao número e especificações de freezers, ventiladores, seguranças e demais aparelhos necessários à boa execução da atividade;

VI – o edital de Chamamento Público designará horário para abertura da sessão pública, a ser realizada com a presença dos interessados, devendo ser lavrada ata resumida atestando os fatos ocorridos, constando os presentes e o início da fase de abertura dos envelopes com as propostas;

VII – após a abertura das propostas, dar-se-á início à fase competitiva, na qual os interessados presentes poderão realizar lances sucessivos e crescentes, objetivando o maior valor a ser pago para a Administração Municipal pelo uso do espaço público;

VIII – após o último lance, não havendo participante presente interessado em cobrir a última oferta, proceder-se-á à abertura do envelope com documentos de habilitação do melhor colocado para verificação dos requisitos de habilitação e preenchimento das demais condições do edital;

IX – habilitado o interessado e cumpridos os requisitos desta lei e do edital, será registrado em ata o resultado e encerrada a sessão pública, iniciando-se a fase de elaboração do termo de autorização, nos termos desta Lei.

Art.4º. Em relação à autorização de uso para fins de implementação de estacionamento, o procedimento de chamamento público deverá observar, além dos requisitos do art. 2º desta lei, o seguinte:

I – será realizada fase competitiva, que consistirá na avaliação da melhor vantagem econômica para o Município, adotando-se o critério de maior oferta, considerando o atendimento aos requisitos mínimos expressos nesta lei e no edital de abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

II – a apresentação de propostas pelos interessados deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e dirigida à Comissão Especial de Chamamento Público, por meio de envelope lacrado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário designado para a sessão pública;

III – em conjunto com a proposta, o interessado deverá apresentar, em envelope separado e lacrado, os documentos necessários à habilitação da empresa, observados os requisitos do inciso VIII do art. 2º desta lei.

IV – a proposta deverá englobar a composição de custos da atividade, levando em consideração todos os custos com montagem e desmontagem de estrutura, encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução das atividades a serem exploradas no espaço público, respeitados, em todos os aspectos, as exigências veiculadas pelo CBMMG e os demais critérios legais;

V – a proposta e a composição de custos apresentada deverá levar em consideração as exigências do edital de Chamamento Público em relação aos equipamentos essenciais à consecução da atividade a ser desenvolvida no espaço público, inclusive em relação ao cercamento do terreno, controle de entrada dos veículos, segurança e demais aparatos necessários à boa execução da atividade;

VI – o edital de Chamamento Público designará horário para abertura da sessão pública, a ser realizada com a presença dos interessados, devendo ser lavrada ata resumida atestando os fatos ocorridos, constando os presentes e o início da fase de abertura dos envelopes com as propostas;

VII – após a abertura das propostas, dar-se-á início à fase competitiva, na qual os interessados presentes poderão realizar lances sucessivos e crescentes, objetivando o maior valor a ser pago para a Administração Municipal pelo uso do espaço público;

VIII – após o último lance e não havendo participante presente interessado em cobrir a última oferta, proceder-se-á à abertura do envelope com documentos de habilitação do melhor colocado para verificação da documentação de habilitação e preenchimento dos demais requisitos do edital;

IX – habilitado o interessado e cumpridos os requisitos desta lei e do edital, será registrado em ata o resultado e encerrada a sessão pública, iniciando-se a fase de elaboração do termo de autorização, nos termos desta Lei.

Art.5º. Em relação à autorização de uso para fins de implementação de praça de alimentação, o procedimento de chamamento público deverá observar, além dos requisitos do art. 2º desta lei, o seguinte:

I – os interessados em obter autorização para montagem de tenda na praça de alimentação do evento Expô Santana 2024 deverão apresentar os documentos para habilitação, em envelope lacrado, a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Santana da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Vargem e endereçado à Comissão Especial de Chamamento Público, em prazo a ser definido no edital de chamamento público.

II – será definido no edital de chamamento público o valor unitário fixo a ser pago por cada interessado em obter a autorização a que se refere o inciso anterior;

III – o pagamento do valor unitário fixado deverá ser realizado no ato da assinatura do termo de autorização, sob pena de perda da vaga;

IV – fica estabelecido o quantitativo de até 20 (vinte) vagas para montagem das tendas, conforme delimitação do espaço destinado à praça de alimentação, a ser estabelecida no edital de chamamento público,

V – a distribuição dos espaços delimitados a cada tenda deverá ser objeto de sorteio entre os autorizatários, conforme regramento a ser estabelecido no edital de chamamento público;

VI – serão destinadas 10 (dez) vagas aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam estabelecidos e exerçam ramo de atividade de comércio de bebidas e de gêneros alimentícios no Município de Santana da Vargem/MG, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal;

VII – não havendo o preenchimento do quantitativo vagas reservado no inciso anterior, estas serão disponibilizadas aos demais interessados;

VIII – havendo número de inscrições superior ao quantitativo de vagas disponibilizado, será realizado sorteio, com participação de todos os interessados habilitados, em procedimento a ser definido no edital de chamamento público, observado o disposto nos incisos V e VI deste dispositivo;

IX – será designada sessão pública com a finalidade de realizar os sorteios mencionados neste artigo, a ser realizada com a presença dos interessados, devendo ser lavrada ata resumida atestando os fatos ocorridos, constando os presentes, e os resultados dos sorteios;

X – o resultado dos sorteios será publicado no Diário Oficial, site da prefeitura e fixado no quadro de avisos.

XI – o interessado convocado para firmar o termo de autorização que não comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas perderá a vaga a ele destinada, que será distribuída aos excedentes, respeitada a ordem do sorteio realizado.

XII – na hipótese de desistência de qualquer dos interessados sorteados, antes ou depois da celebração do termo de autorização, serão convocados os excedentes, em ordem de classificação definida no sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art.6º. As despesas com equipe multiprofissional da saúde, preparação, adequação, energia elétrica, água e outras despesas que se fizerem necessárias no evento denominado Expô Santana 2024, serão suportadas pela dotação orçamentária:02.100.13.695.1504.2197, natureza 3.3.90.39.00.00, ficha nº.445.

Art.7º. O prazo de vigência da outorga da autorização de uso dos bens públicos imóveis decorrente desta lei, poderá ser de até 20 (vinte) dias, com início na data da publicação do extrato do Termo de Autorização.

Art.8º. Do termo de autorização de uso deverão constar no mínimo, os seguintes elementos:

I - o objeto, à área e ao prazo da autorização;

II - o modo, forma e condições;

III - os direitos, garantias e obrigações Autorizante e do Autorizatário;

IV - os direitos e deveres dos usuários;

V - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

VI - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita ao Autorizatário e sua forma de aplicação;

VII - os casos de extinção da autorização;

VIII- o foro;

Art.9º. Incumbe a Autorizante:

I – a outorga da autorização de uso dos imóveis descritos nesta lei ao Autorizatário, será para o comércio de bebidas e gêneros alimentícios na praça de alimentação, disponibilização de espaço para vagas de estacionamento e camarotes no evento Expô Santana 2024, livre de qualquer embaraço no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de publicação do Termo de Autorização;

II - garantir, durante o tempo de autorização, o uso pacífico dos bens imóveis públicos descritos nesta lei;

III - responder pelos vícios e defeitos anteriores à Autorização;

IV - exercer o acompanhamento e a fiscalização do uso dos espaços autorizados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

V - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Autorizatário, de acordo com as cláusulas do termo de autorização de uso;

VI - notificar ao Autorizatário por escrito as eventuais ocorrências constatadas no curso da execução do termo de uso, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Autorizatário;

VIII - aplicar ao Autorizatário as sanções estipulados no termo de autorização;

IX - fornecer ao Autorizatário as informações e documentações pertinentes do imóvel objeto da autorização de uso desta lei;

X - responsabilizar-se pelas despesas extraordinárias, quando for o caso.

XI – estabelecer preços públicos ou da contraprestação para outorga da autorização de uso dos descritos nesta lei, através de Decreto ou de edital de chamamento público.

XII - revogar a autorização, a qualquer momento;

Art.10. No exercício da fiscalização, a Autorizante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do Autorizatário.

Art.11. Incumbe ao Autorizatário:

I - efetuar o pagamento do valor exigível no ato da assinatura do Termo de Autorização;

II - efetuar o pagamento de despesas, taxas estaduais e municipais, se houver;

III - cuidar dos imóveis disponibilizados, servindo-se de seu espaço para o uso convencionado, de modo compatível com a natureza deste;

IV - não realizar qualquer obra, melhoramento, alteração ou benfeitoria no espaço autorizado, sem a autorização formal e prévia da Autorizante, não podendo o Autorizatário invocar a seu favor qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for;

V - permitir a vistoria do espaço objeto de autorização pela Autorizante ou por seu mandatário, mediante agendamento prévio;

VI - manter o espaço limpo e em perfeitas condições de uso;

VII - devolver o espaço público utilizado em razão da autorização, quando ocorrer a extinção ou término do contrato, em perfeito estado de uso, livres e desembaraçados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

VIII - responsabilizar-se por quaisquer ônus e danos que recaiam sobre o espaço autorizado no período em que estiver efetivamente em sua posse, exceto se decorrentes de caso fortuito ou força maior cujos efeitos não tenham sido provocados por ação ou omissão do Autorizatário;

IX - atender prontamente as orientações e exigências da Autorizante inerentes à execução do objeto desta lei e corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, no prazo determinado pela Autorizante;

X - manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

XI - manter preposto, caso necessário, aceito pela Autorizante, para representá-la no local do objeto da autorização;

XII - realizar a imediata reparação dos danos causados nos imóveis pelos seus prepostos, visitantes ou usuários, assim que identificados por ela;

XIII - levar imediatamente ao conhecimento da Autorizante o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

XIV - providenciar a obtenção da documentação necessária junto às autoridades competentes para que o funcionamento das atividades que serão desenvolvidas esteja dentro das normas legais vigentes, mantendo-as atualizadas. As despesas de todas as licenças e registros que se fizerem necessários é de exclusiva responsabilidade do Autorizatário;

XV - o Autorizatário fica responsável, no período da vigência da autorização, por entregar imediatamente a Autorizante qualquer intimação, notificação, multa ou exigência de autoridade pública, referente ao imóvel autorizado, ainda que dirigida a ela.

XVI - dispor às suas expensas os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários, maquinários, necessários ao funcionamento dos serviços ou atividades que serão desenvolvidas nos imóveis autorizados.

XVII - pagar todas as multas que venham a ser impostas ao Autorizatário pelos órgãos competentes em decorrência de não observância de leis ou regulamentos relativos às atividades que serão desenvolvidas nos imóveis.

Art.12. A minuta do termo de autorização de uso deverá observar as cláusulas constantes nesta lei e outras que forem definidas no termo de autorização.

Art.13. É proibida a autorização de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo institucional promover convicção religiosa, filosófica ou política.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art.14. É proibida a transferência total ou parcial da permissão de uso dos bens públicos imóveis.

Art.15. A autorização de uso dos bens públicos poderá ser extinta mediante:

I – revogação, por razões de conveniência e oportunidade;

II – invalidação, por razões de juridicidade;

III – cassação pela prática de ilícito por parte do autorizado que tenha pertinência direta ou indireta com o bem autorizado;

IV – extinção ou morte do autorizatário.

Art.16. Na impossibilidade da outorga da autorização de uso prevista nesta lei, poderá a Administração pública se valer dos institutos de cessão de uso, concessão de uso e permissão de uso sempre na forma onerosa.

Art.17. As receitas arrecadadas decorrentes desta lei, serão para pagamento das despesas do evento Expô Santana 2024, sendo que as rendas remanescentes serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde para execução de ações de combate a dengue no município.

Art.18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 19 de abril de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS FIGUEIREDO 53851340663
Dados: 2024-04-19 14:16:47
53851340663 0300

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS

“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “EXPÔ SANTANA 2024”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, E [INSERIR NOME DA EMPRESA].”

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº.15, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, cep: 37.195.000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 18.245.183/0001-70, doravante denominada **AUTORIZANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Elias Figueiredo, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF/MF sob nº.538.513.406-63, residente e domiciliado na Rua, Antônio Carlos da Silva, nº.41, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, cep: 37.195.000, e a concessionária [inserir nome da empresa/pessoa física], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede/endereço na [inserir endereço da sede da empresa/ da pessoa física], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS**, decorrente da procedimento de chamamento público nº.(...), que será regido pela Lei Municipal nº.(.....), de (...) de (...) de 2024, supletiva e subsidiariamente pela Lei 14.133/2021, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS de domínio do Município de Santana da Vargem/MG, para realização da EXPO SANTANA 2024, nos limites dos espaços destinados especificamente à atividade a ser desenvolvida:

1.1.1. 01 (um) lote de terreno nº.01 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 185,90 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 02, pelo lado esquerdo em 20,00 metros com propriedade Marne Teodoro da Silva e aos fundos em 9,50 metros com lote 16, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.909;

1.1.2. 01 (um) lote de terreno nº.02 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 03, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 01 e aos fundos em 9,00 metros com lote 15, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.910;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

1.1.3. 01 (um) lote de terreno nº.02 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 04, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 02 e aos fundos em 9,00 metros com lote 14, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.911;

1.1.4. 01 (um) lote de terreno nº.04 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 05, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 03 e aos fundos em 9,00 metros com lote 13, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.912;

1.1.5. 01 (um) lote de terreno nº.05 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 06, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 04 e aos fundos em 9,50 metros com lote 12, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.913;

1.1.6. 01 (um) lote de terreno nº.06 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 07 e 08, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 05 e aos fundos em 9,00 metros com lote 11, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.914;

1.1.7. 01 (um) lote de terreno nº.07 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 135,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 13,34 metros com o lote 08, pelo esquerdo em 13,62 metros com a Rua Projetada A e aos fundos em 10,00 metros com lote 06, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.915;

1.1.8. 01 (um) lote de terreno nº.08 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 133,45 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 13,06 metros com o lote 09, pelo esquerdo em 13,34 metros com o lote 07 e aos fundos em 10,00 metros com lote 06, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.916;

1.1.9. 01 (um) lote de terreno nº.09 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 129,23 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 12,78 metros com o lote 10, pelo esquerdo em 13,06 metros com o lote 08 e aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

fundos em 10,00 metros com lote 11, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.917;

1.1.10. 01 (um) lote de terreno nº.10 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 126,41 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 12,50 metros com a Rua Projetada B, pelo esquerdo em 12,78 metros com o lote 09 e aos fundos em 10,00 metros com lote 11, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.918;

1.1.11. 01 (um) lote de terreno nº.11 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 09,00 metros com a Rua Projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 12, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 09 e aos fundos em 09,00 metros com lote 06, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.919;

1.1.12. 01 (um) lote de terreno nº.12 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 13, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 11 e aos fundos em 9,00 metros com lote 05, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.920;

1.1.13. 01 (um) lote de terreno nº.13 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 14, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 12 e aos fundos em 9,00 metros com lote 04, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.921;

1.1.14. 01 (um) lote de terreno nº.14 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 15, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 13 e aos fundos em 9,00 metros com lote 03, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.922;

1.1.15. 01 (um) lote de terreno nº.15 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 16, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 14 e aos fundos em 9,00 metros com lote 02, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.923;

1.1.16. 01 (um) lote de terreno nº.16 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 197,44 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,15 metros com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com a propriedade de Marne Teodoro da Silva, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 15 e aos fundos em 9,50 metros com lote 01, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.924;

1.2. Este Termo de Autorização vincula-se ao Edital do Procedimento de Chamamento Público nº [inserir nº/ano], e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A presente AUTORIZAÇÃO DE USO destina-se restritivamente ao uso do imóvel para fins comerciais, restando proibido ao AUTORIZATÁRIO utilizá-lo de forma diferente do previsto, salvo autorização expressa da AUTORIZANTE.

1.4. Informações complementares ao objeto:

1.4.1. Nos casos em que houver, no imóvel concedido, vegetação ou árvores que o AUTORIZATÁRIO deseje suprimir, seja por risco de acidentes ou para a realização de suas atividades, deverá ser remetida à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo solicitação acompanhada de justificativa, e no caso da anuência do pedido, deverá o AUTORIZATÁRIO proceder todos os trâmites necessários para obter a autorização dos órgãos competentes, sempre em compartilhamento com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por meio do fiscal do Termo de Autorização, para que os autos do processo possam manter os arquivos atualizados e em ordem cronológica, conforme preceitua a lei:

1.4.2. Não será permitido utilizar a área para divulgação de material que possua:

1.4.2.1. Conteúdo político-partidário;

1.4.2.2. Conteúdo político-ideológico;

1.4.2.3. Publicidade de estabelecimentos que, notoriamente, promovam, abriguem ou facilitem qualquer tipo de ato ilícito (crime ou contravenção), tais como cassinos, jogos de azar, prostituição, entre outros;

1.4.2.4. Divulgação de organização ou mensagens de cunho religioso;

1.4.2.5. Mensagens de cunho discriminatório ou que façam apologia a atos de desobediência civil e desordem;

1.4.2.6. Conteúdo ofensivo ao senso comum.

1.5. Do uso e atividade:

1.5.1. A presente AUTORIZAÇÃO DE USO destina-se ao uso exclusivo do AUTORIZATÁRIO, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a esta concessão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

1.5.2. As atividades a serem desenvolvidas pelo AUTORIZATÁRIO, observada a delimitação dos respectivos espaços a ser realizada pela AUTORIZANTE, corresponderão: ao fornecimento de área para estacionamento com destinação de 250 (duzentos e cinquenta) vagas; camarote “OPEN BAR”, sendo 100 (cem) unidades com 10 (dez) baias cada; 10 barracas de 4x4 para o comércio de bebidas e gêneros alimentícios será fixada na praça de alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Autorização de Uso poderá ter vigência até 20 (vinte) dias, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.2. A AUTORIZANTE poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério e sem necessidade de justificativa, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, rescindir unilateralmente o contrato de AUTORIZAÇÃO DE USO, sem que disso possa incorrer no pagamento de qualquer ônus, multa ou indenização por danos morais ou materiais ao AUTORIZATÁRIO, sobretudo em razão de alienação do imóvel, objeto desta AUTORIZAÇÃO.

2.3. Findo o prazo estipulado na subcláusula 2.1, o AUTORIZATÁRIO fará a desocupação completa e a entrega do espaço, independente de notificação;

2.4. Havendo interesse da AUTORIZATÁRIO em desocupar o imóvel antes do término do prazo desta AUTORIZAÇÃO, fica obrigada a comunicar, por escrito, sua intenção, tendo um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do imóvel, sem que disso possa incorrer no pagamento de qualquer ônus, multa ou indenização por danos morais ou materiais ao AUTORIZATÁRIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS.

3.1. O valor da contraprestação referente à AUTORIZAÇÃO DE USO dos imóveis objeto deste TERMO é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]), perfazendo o total de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4. CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO (S) IMÓVEL (IS)

4.1. O AUTORIZATÁRIO receberá o imóvel objeto deste contrato no estado de conservação e uso em que se encontra, através do “Termo de Vistoria” a ser elaborado pela AUTORIZANTE, independente de transcrição, zelando pelo espaço concedido e se responsabilizando pelos danos que possam a ele recair, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e do decurso do tempo, bem como da ocorrência de estragos advindos de caso fortuito ou de força maior.

JOSE ELIAS Assinado de forma
FIGUEIRED digital por JOSE
ELIAS
O:5385134 FIGUEIREDO:53851
0663 340663
Dados: 2024.04.19
14:17:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO

5.1. O (s) imóvel (is) deverá ser utilizado pelo AUTORIZATÁRIO em conformidade aos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 deste Termo de Autorização.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONSERVAÇÃO

6.1. O Autorizatário se obriga pela perfeita conservação do imóvel disponibilizado, mantendo-o em bom estado de higiene e limpeza, reparos necessários resultantes do uso normal, às suas expensas, obrigando-se a restituí-lo, finda a autorização, nas mesmas condições em que o recebeu, livre e desembaraçado, não respondendo, no entanto, por danos e deteriorações resultantes do tempo ou de outros eventos alheios à sua ação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

7.1. Adotará o AUTORIZATÁRIO, por sua conta e risco, as medidas de segurança, visando garantir e proteger o bem disponibilizado estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao imóvel, no período em que esteve efetivamente sob sua posse, exceto se decorrentes de caso fortuito ou força maior.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO PARA COM TERCEIROS

8.1. O Município de Santana da Vargem/MG, não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo AUTORIZATÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, o Município de Santana da Vargem não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do AUTORIZATÁRIO ou de seus servidores, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da contraprestação da AUTORIZAÇÃO DE USO, objeto deste Termo, ocorrerá no ato da assinatura do Termo de Autorização.

9.2. A comprovação das demais despesas, impostos, taxas estaduais e municipais decorrentes da AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço a que se destinar deverá ser feita pelo AUTORIZATÁRIO, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por meio do e-mail: cultura@santanadavargem.mg.gov.br, até o 2º (segundo) dia após assinatura do Termo de Autorização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. O valor pactuado no certame será reajustado anualmente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), quando for o caso.

10.2. O valor pela utilização do imóvel poderá ser revisado a qualquer tempo, desde que comprovada a existência de fatores supervenientes que alterem o equilíbrio econômico do contrato, nos termos da Lei nº.14.133/2021, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, decorrente deste Termo, ficarão sob a responsabilidade de servidor lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo que verificará a sua perfeita execução até o fim do instrumento.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo manterá constante fiscalização sobre a operação e a correta utilização do imóvel concedido, por meio das informações a serem prestadas pelo AUTORIZATÁRIO.

11.3. Obriga-se o AUTORIZATÁRIO a prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, referentes ao imóvel objeto desta concessão de uso, bem como permitir o acesso ao imóvel aos servidores do Município incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo

11.4. A fiscalização deverá ser evidenciada através de relatórios de forma a demonstrar sua execução e garantir sua eficácia.

11.5. As divergências verificadas deverão ser registradas com vistas à adoção de providências para sua regularização.

11.6. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Termo de Autorização e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com a autorização.

11.7. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência o AUTORIZATÁRIO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do AUTORIZATÁRIO por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.9. A AUTORIZANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte a alegação de cumprimento das obrigações pelo AUTORIZATÁRIO, caso esta afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta de uso.

11.10. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do termo de Concessão, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021 no que couber.

11.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da AUTORIZANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto §º do art.117 da Lei nº.14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

11.12. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Das obrigações da AUTORIZANTE

12.1.1. a outorga da autorização de uso dos imóveis descritos nesta lei ao Autorizatário, será para o comércio de bebidas e gêneros alimentícios na praça de alimentação, disponibilização de espaço para vagas de estacionamento e camarotes no evento EXPÔ SANTANA 2024, livre de qualquer embaraço no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de publicação do Termo de Autorização;

12.1.2. garantir, durante o tempo de autorização, o uso pacífico dos bens imóveis públicos descritos nesta lei;

12.1.3. responder pelos vícios e defeitos anteriores à Autorização;

12.1.4. exercer o acompanhamento e a fiscalização do uso dos espaços autorizados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.5. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Autorizatário, de acordo com as cláusulas do termo de autorização de uso;

12.1.6. notificar ao Autorizatário por escrito as eventuais ocorrências constatadas no curso da execução do termo de uso, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Autorizatário;

12.1.8. aplicar ao Autorizatário as sanções estipulados no termo de autorização;

12.1.9. fornecer ao Autorizatário as informações e documentações pertinentes do imóvel objeto da autorização de uso desta lei;

12.1.10. responsabilizar-se pelas despesas extraordinárias, quando for o caso.

12.1.11. estabelecer preços públicos ou da contraprestação para outorga da autorização de uso dos bens descritos nesta lei, através de Decreto ou de edital de chamamento público.

12.1.12. revogar a autorização, a qualquer momento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

12.2. Das obrigações do AUTORIZATÁRIO:

12.2.1. efetuar o pagamento do valor exigível no ato da assinatura do Termo de Autorização;

12.2.2. efetuar o pagamento de despesas, taxas estaduais e municipais, se houver;

12.2.3. cuidar dos imóveis disponibilizados, servindo-se de seu espaço para o uso convencionado, de modo compatível com a natureza deste;

12.2.4. não realizar qualquer obra, melhoramento, alteração ou benfeitoria no espaço autorizado, sem a autorização formal e prévia da Autorizante, não podendo o Autorizatário invocar a seu favor qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for;

12.2.5. permitir a vistoria do espaço objeto de autorização pela Autorizante ou por seu mandatário, mediante agendamento prévio;

12.2.6. manter o espaço limpo e em perfeitas condições de uso;

12.2.7. devolver o espaço público utilizado em razão da autorização, quando ocorrer a extinção ou término do contrato, em perfeito estado de uso, livres e desembaraçados;

12.2.8. responsabilizar-se por quaisquer ônus e danos que recaiam sobre o espaço autorizado no período em que estiver efetivamente em sua posse, exceto se decorrentes de caso fortuito ou força maior cujos efeitos não tenham sido provocados por ação ou omissão do Autorizatário;

12.2.9. atender prontamente as orientações e exigências da Autorizante inerentes à execução do objeto desta lei e corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, no prazo determinado pela Autorizante;

12.2.10. manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

12.2.11. manter preposto, caso necessário, aceito pela Autorizante, para representá-la no local do objeto da autorização;

12.2.12. realizar a imediata reparação dos danos causados nos imóveis pelos seus prepostos, visitantes ou usuários, assim que identificados por ela;

12.2.13. levar imediatamente ao conhecimento da Autorizante o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

12.2.14. providenciar a obtenção da documentação necessária junto às autoridades competentes para que o funcionamento das atividades que serão desenvolvidas esteja dentro das normas legais vigentes, mantendo-as atualizadas. As despesas de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

licenças e registros que se fizerem necessários é de exclusiva responsabilidade do Autorizatário;

12.2.15. o Autorizatário fica responsável, no período da vigência da autorização, por entregar imediatamente a Autorizante qualquer intimação, notificação, multa ou exigência de autoridade pública, referente ao imóvel autorizado, ainda que dirigida a ela.

12.2.16. dispor às suas expensas os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários, maquinários, necessários ao funcionamento dos serviços ou atividades que serão desenvolvidas nos imóveis autorizados.

12.2.17. pagar todas as multas que venham a ser impostas ao Autorizatário pelos órgãos competentes em decorrência de não observância de leis ou regulamentos relativos às atividades que serão desenvolvidas nos imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS E BENFEITORIAS

13.1. Poderá o Autorizatário realizar adequação(ões) por meio de obras e benfeitorias, a fim de viabilizar o desenvolvimento da atividade pretendida, desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

13.2. Em caso de necessidade de adequação(ões) nas áreas mencionadas no subitem anterior, deverá ser submetido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo um formulário de solicitação de obra ou benfeitoria, seja para pequeno ou grande vulto, no qual deverá ser demonstrada a alteração pretendida e sua justificativa.

13.2.1. Em se tratando de obras de grande vulto, caso seja aprovada a adequação por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o AUTORIZATÁRIO deverá providenciar o projeto devidamente elaborado e assinado por engenheiro competente, bem como consultas e autorizações em órgãos pertinentes, com posterior envio à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para conhecimento e instrução nos arquivos do processo.

13.2.2. Em se tratando de pequenas intervenções, fica dispensada a apresentação de projeto elaborado e assinado por engenheiro competente, devendo, entretanto, aguardar a aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo quanto à possibilidade de modificação.

13.3. As obras, melhoramentos, alterações e benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio do Município de Santana da Vargem/MG, não podendo o AUTORIZATÁRIO invocar a seu favor qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for.

13.4. Em nenhum dos casos a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo irá proceder às adequações diretamente, ficando o Autorizatário responsável pela execução de todo e qualquer melhoramento no imóvel objeto do Termo de Autorização.

13.5. Necessitando o imóvel de reparos urgentes, cuja realização incumba à Autorizante, o AUTORIZATÁRIO é obrigado a consenti-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. No procedimento de chamamento público realizado pelo Município de Santana da Vargem/MG serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município de Santana da Vargem/MG exige que dos interessados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no procedimento de chamamento público ou execução do Termo de Autorização.

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do AUTORIZANTE;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento da AUTORIZANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a AUTORIZANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de chamamento ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do AUTORIZANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do AUTORIZANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

14.3. O Município de Santana da Vargem/MG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, deve ser encaminhada ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG para denúncia para adoção das medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Autorizatário que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Municipal (...) e forma supletiva e subsidiária na Lei Federal nº 14.133/2021, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Autorização, proposta comercial ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

15.1.3. Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

15.3. A multa será cobrada administrativa e/ou judicialmente, quando houver.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Autorizatário.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Autorizatário de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.8. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3 e 16.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Municipal.

15.9. As sanções de impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que comportarem de modo inidôneo.

15.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados em qualquer momento do chamamento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.9.2. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

15.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Controle Interno do Município de Santana da Vargem/MG, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1. revogação, por razões de conveniência e oportunidade;

16.2. invalidação, por razões de juridicidade;

16.3. cassação pela prática de ilícito por parte do autorizado que tenha pertinência direta ou indireta com o bem autorizado;

16.4. extinção ou morte do autorizatário.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

17.1. O AUTORIZATÁRIO deverá devolver os espaços concedidos a AUTORIZANTE em perfeito estado de uso, livres e desembaraçados, quando ocorrer a rescisão ou o término do presente Contrato de AUTORIZAÇÃO DE USO, devendo a AUTORIZANTE emitir e assinar o Termo de Devolução no ato do recebimento do objeto, após a verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas ao AUTORIZATÁRIO.

17.2. Deverá o AUTORIZATÁRIO proceder a adequação do espaço concedido em conformidade com o Relatório de Vistoria Inicial assinado no ato de entrega do imóvel.

17.3. Caso o imóvel não seja entregue na data previamente estabelecida entre as partes via termo assinado e publicado, será aplicada uma multa nos termos do subitem 15.1.2.

17.4. A aplicação da multa supracitada não exonera o fiscal designado para o acompanhamento da relação pactuada no que tange à aplicação das demais sanções previstas na cláusula 15 deste instrumento e seus subitens.

17.5. Caberá ao fiscal decidir, motivadamente, sobre a possibilidade de prazo excepcional para que haja a completa e perfeita entrega do imóvel, desde que devidamente fundamentada, sem que tal excepcionalidade seja confundida com prorrogação Termo de Autorização.

17.6. No período compreendido como excepcional, a AUTORIZANTE suportará todo e qualquer ônus que recair sobre o imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Esta AUTORIZAÇÃO DE USO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas neste instrumento, aplicando-se aos casos omissos as demais disposições contidas na legislação apresentada no preâmbulo deste instrumento.

18.2. Os casos omissos que não encontrarem amparo nas regras de Direito Administrativo serão dirimidos a partir da aplicação subsidiária da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, também conhecida como Lei do Inquilinato, e o disposto no Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Município, correrá a expensas da AUTORIZANTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Três Pontas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo.

20.2. E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado presencialmente ou eletronicamente.

AUTORIZANTE:

AUTORIZATÁRIO:

TESTEMUNHAS:

JOSE ELIAS Assinado de forma
digital por JOSE
FIGUEIREDO ELIAS FIGUEIREDO:5385
O:5385134 1340663 Dados: 2024.04.19
0663 14:19:29 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Rua Francisco Garcia de Miranda Júnior nº 71, Bairro Centro CEP: 37190-000 Tel.(35) 3265-1261

Pedido nº 116.500

Página 01

Carlos Vincius Mascarenhas do Amaral

Oficial

Monique Martins do Amaral

Oficial Substituta

C E R T I D Ã O

FICHA N.º 01

Livro N. 2 - Registros Gerais

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Matrícula N.º 25.911

Data 30/05/2012

Imóvel: Um Lote de terreno nº 03 da quadra G, situado em Santana da Vargem-MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua Projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 04, pelo lado esquerdo em 20,00 metros com o lote 02 e aos fundos em 9,00 metros com o lote 14.

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede em Santana da Vargem-MG.

Registro anterior: matrícula 22702, livro 02 deste Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 25911 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Três Pontas/MG, 10 de abril de 2024.

Carlos Vinícius Mascarenhas do Amaral - Oficial
Monique Martins do Amaral - Oficial Substituta

Taiane Gomes Souza
Junqueira
Escrevente

Emolumentos: R\$26,11; PECG; R\$1,57; Taxa fiscalização: R\$9,78; ISSQN: R\$1,31; Total: R\$38,77

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE
JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis de Três Pontas -MG

Selo Eletrônico nº HPG03049

Cód. Seg.: 1786.9311.0054.2313

Quantidade de Atos Praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:

Monique Martins do Amaral- Oficial Substituta

Emol. R\$27,68 - TFJ R\$9,78 - Valor Final R\$38,77

Consulte a validade deste Selo no site

<https://selos.tjmg.jus.br>



Taiane Gomes Souza
Junqueira
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pedido nº 116.500

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG
Rua Francisco Garcia de Miranda Júnior nº 71, Bairro Centro CEP: 37190-000 Tel.(35) 3265-1261

Página 01

Carlos Vinícius Mascarenhas do Amaral

Oficial

Monique Martins do Amaral

Oficial Substituta

C E R T I D Ã O

FICHA N.º 01

Livro N. 2 - Registros Gerais

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Matrícula N.º 25.912

Data 30/05/2012

Imóvel: Um Lote de terreno nº 04 da quadra G, situado em Santana da Vargem-MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com **área de 180,00 metros quadrados**, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a **Rua Projetada A**, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 05, pelo lado esquerdo em 20,00 metros com o lote 03 e aos fundos em 9,00 metros com o lote 13.

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede em Santana da Vargem-MG.

Registro anterior: matrícula 22702, livro 02 deste Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas.

.../...

.../...

.../...

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 25912 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Três Pontas/MG, 10 de abril de 2024.

G. junqueira Carlos Vinícius M. do Amaral - Oficial
Taiane Gomes Souza
Junqueira
Escrevente
Monique Martins do Amaral - Oficial Substituta

Emolumentos: R\$26,11; PECG: R\$1,57; Taxa fiscalização: R\$9,78; ISSQN: R\$1,31; Total: R\$38,77

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE
JUSTICA

Ofício de Registro de Imóveis de Três Pontas - MG

Selo Eletrônico nº HPG03050

Cód. Seg.: 4467.0806.7558.1789

Quantidade de Atos Praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:

Monique Martins do Amaral- Oficial Substituta
Emol. R\$27,68 - TEJ R\$9,78 - Valor Final R\$38,77

Consulte a validade deste Selo no site

<https://selos.tjmg.jus.br>



G. junqueira Taiane Gomes Souza
Junqueira
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Rua Francisco Garcia de Miranda Júnior nº 71, Bairro Centro CEP: 37190-000 Tel.(35) 3265-1261

Pedido nº 116.500

Página 01

Carlos Vinícius Mascarenhas do Amaral

Oficial

Monique Martins do Amaral

Oficial Substituta

C E R T I D Ã O

FICHA N.º 01

Livro N. 2 - Registros Gerais

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Matrícula N.º 25.913

Data 30/05/2012

Imóvel: Um Lote de terreno nº 05 da quadra G, situado em Santana da Vargem-MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua Projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 06, pelo lado esquerdo em 20,00 metros com o lote 04 e aos fundos em 9,50 metros com o lote 12.

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, com sede em Santana da Vargem-MG.

Registro anterior: matrícula 22702, livro 02 deste Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas.

Carlos Vinícius
Mascarenhas do Amaral
OFICIAL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 25913 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Três Pontas/MG, 10 de abril de 2024.

Carlos Vinícius Mascarenhas do Amaral - Oficial
Monique Martins do Amaral - Oficial Substituta

Taiane Gomes Souza
Junqueira
Escrevente

Emolumentos: R\$26,11; PECG: R\$1,57; Taxa fiscalização: R\$9,78; ISSQN: R\$1,31; Total: R\$38,77

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE
JUSTIÇA**

Ofício de Registro de Imóveis de Três Pontas -MG

Selo Eletrônico nº HPG03051

Cód. Seg.: 6649.8687.2521.3141

Quantidade de Atos Praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:

Monique Martins do Amaral- Oficial Substituta
Emol. R\$27,68 - TFJ R\$9,78 - Valor Final R\$38,77

Consulte a validade deste Selo no site

<https://selos.tjmg.jus.br>



Taiane Gomes Souza
Junqueira
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Rua Francisco Garcia de Miranda Júnior nº 71, Bairro Centro CEP: 37190-000 Tel(35) 3265-1261

Pedido nº 116.500

Página 01

Carlos Vinícius Mascarenhas do Amaral

Oficial

Monique Martins do Amaral

Oficial Substituta

C E R T I D Ã O

FICHA N.º

01

Livro N. 2 - Registros Gerais

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Matrícula N.º 25.914

Data 30/05/2012

Imóvel: Um lote de terreno nº 06 da quadra G, situado em Santana da Vargem-MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua Projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com os lotes 07 e 08, pelo lado esquerdo em 20,00 metros com o lote 05 e aos fundos em 9,00 metros com o lote 11.

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, CNPJ 18.243.183/0001-70, com sede em Santana da Vargem-MG.

Registro anterior: matrícula 22702, livro 02 deste Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas.

*Carlos Vinícius
Mascarenhas do Amaral*
OFICIAL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 25914 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Três Pontas/MG, 10 de abril de 2024.

Carlos Vinícius Mascarenhas do Amaral - Oficial
Monique Martins do Amaral - Oficial Substituta

Taiane Gomes Souza
Junqueira
Escrevente

Emolumentos: R\$26,11; PECG: R\$1,57; Taxa fiscalização: R\$9,78; ISSN: R\$1,31; Total: R\$38,77

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE
JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis de Três Pontas -MG
Selo Eletrônico nº HPG03052
Cód. Seg.: 0458.1947.0338.2315
Quantidade de Atos Praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:
Monique Martins do Amaral- Oficial Substituta
Emol. R\$27,68 - TFJ R\$9,78 - Valor Final R\$38,77
Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>



Taiane Gomes Souza
Junqueira
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Rua Francisco Garcia de Miranda Júnior nº 71, Bairro Centro CEP: 37190-000 Tel.(35) 3265-1261

Pedido nº 116.500

Página 01

Carlos Víncius Mascarenhas do Amaral

Oficial

Monique Martins do Amaral

Oficial Substituta

C E R T I D Ã O

FICHA N.º 01

Livro N. 2 - Registros Gerais

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Matrícula N.º 25.915

Data 30/05/2012

Imóvel: Um Lote de terreno nº 07 da quadra G, situado em Santana da Vargem-MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 135,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 13,34 metros com o lote 08, pelo lado esquerdo em 13,62 metros com a Rua Projetada A e aos fundos em 10,00 metros com o lote 06.

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede em Santana da Vargem-MG.

Registro anterior: matrícula 22702, livro 02 deste Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 25915 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fôr. Três Pontas/MG, 10 de abril de 2024.

R. Ferreira *Talane Gomes Souza*
Carlos Vinícius Măscarenhas do Amaral - Oficial *Junqueira*
Monique Martins do Amaral - Oficial Substituta *Escrivente*

Emolumentos: R\$26,11; PECG: R\$1,57; Taxa fiscalização: R\$9,78; ISSQN: R\$1,31; Total: **R\$38,77**

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE
JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis de Três Pontas - MG
Selo Eletrônico nº HPG03053
Cód. Seg.: 6475.0979.8437.2697
Quantidade de Atos Praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:
Monique Martins do Amaral- Oficial Substituta
Emol. R\$27,68 - TJR R\$9,78 - Valor Final R\$38,77
Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Rua Francisco Garcia de Miranda Júnior nº 71, Bairro Centro CEP: 37190-000 Tel.(35) 3265-1261

Pedido nº 116.500

Página 01

Carlos Vinícius Mascarenhas do Amaral

Oficial

Monique Martins do Amaral

Oficial Substituta

C E R T I D Ã O

FICHA N.º 01

Livro N. 2 - Registros Gerais

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Matrícula N.º 25.916

Data 30/05/2012

Imóvel: Um Lote de termo nº 08 da quadra G, situado em Santana da Vargem-MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 133,45 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 13,06 metros com o lote 09, pelo lado esquerdo em 13,34 metros com o lote 07 e aos fundos em 10,00 metros com o lote 06.

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede em Santana da Vargem-MG.

Registro anterior: matrícula 22702, livro 02 deste Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas.

*Carlos Vinícius
Mascarenhas do Amaral
OFICIAL*

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.615, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 25916 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Três Pontas/MG, 10 de abril de 2024.

Opfer guerra *Taiane Gomes Souza*
Carlos Vinícius Macearenhas do Amaral - Oficial *Junqueira*
Monique Martins do Amaral - Oficial Substituta *Escrevente*

Emolumentos: R\$26,11; PECG: R\$1,57; Taxa fiscalização: R\$9,78; ISSQN: R\$1,31; Total: R\$38,77

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE
JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis de Três Pontas -MG
Selo Eletrônico nº HPG03054
Cód. Seg.: 5381.1764.8348.2308
Quantidade de Atos Praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:
Monique Martins do Amaral- Oficial Substituta
Emol. R\$27,68 - TFJ R\$9,78 - Valor Final R\$38,77
Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>



Opfer guerra *Taiane Gomes Souza*
Junqueira
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pedido nº 116.500

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG
Rua Francisco Garcia de Miranda Júnior nº 71, Bairro Centro CEP: 37190-000 Tel.(35) 3265-1261

Página 01

Carlos Vinícius Mascarenhas do Amaral

Oficial

Monique Martins do Amaral

Oficial Substituta

C E R T I D Ã O

FICHA N.º 01

Livro N. 2 - Registros Gerais

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Matrícula N. 25.917

Data 30/05/2012

Imóvel: Um Lote de terreno nº 09 da quadra G, situado em Santana da Vargem-MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 129,23 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 12,78 metros com o lote 10, pelo lado esquerdo em 13,06 metros com o lote 08 e aos fundos em 10,00 metros com o lote 11.

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede em Santana da Vargem-MG.

Registro anterior: matrícula 22702, livro 02 deste Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 5.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 25917 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Três Pontas/MG, 10 de abril de 2024.

Flávia Gomes Souza Junqueira
Carlos Vinícius Mascarenhas do Amaral - Oficial Junqueira
Monique Martins do Amaral - Oficial Substituta
Escrevente

Emolumentos: R\$26,11; PECG: R\$1,57; Taxa fiscalização: R\$9,78; ISSQN: R\$1,31; Total: **R\$38,77**

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE
JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis de Três Pontas -MG

Selo Eletrônico nº HPG03055

Cód. Seg.: 6200448069447162

Quantidade de Atos Praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:

Monique Martins do Amaral- Oficial Substituta
Emol. R\$27,68 - TEI R\$9,78 - Valor Final R\$38,77

Consulte a validade deste Selo no site

<https://selos.tjmg.jus.br>



Flávia Gomes Souza Junqueira Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG
Rua Francisco Garcia de Miranda Júnior nº 71, Bairro Centro CEP: 37190-000 Tel.(35) 3265-1261
Carlos 3 Início Mascarenhas do Amaral

Pedido n° 116.500

Página 01

Monique Martins do Amaral
Oficial Substituta

C E R T I D Ã O

FICHA N.º 01

Livro N. 2 - Registros Gerais

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Matrícula N. 25.918

Data 30/05/2012

Imóvel: Um Lote de terreno nº 10 da quadra G, situado em Santana da Vargem-MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 126,41 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 12,50 metros com a Rua Projetada B, pelo lado esquerdo em 12,78 metros com o lote 09 e aos fundos em 10,00 metros com o lote 11.

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede em Santana da Vargem-MG.

Registro anterior: matrícula 22702, livro 02 deste Service
Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas.

ste Service

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 25918 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Três Pontas/MG, 10 de abril de 2024.

Carlos Vinicius Mascarenhas do Amaral - Oficial
Monique Martins do Amaral - Oficial Substituta

Emolumentos: R\$26,11; PECCG: R\$1,57; Taxa fiscalização: R\$9,78; ISSQN: R\$1,31; Total: R\$38,77

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDEDORIA-GERAL DE
JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis de Três Pontas -MG

Selo Eletrônico nº HPG03056

Cód. Seg.: 5341.4565.3258.8726

Quantidade de Atos Praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:

Monique Martins do Amaral- Oficial Substituta
Emol. R\$27,68 - TJU R\$9,78 - Valor Final R\$38,77

Consulte a validade deste Selo no site

<https://selos.tjmg.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pedido nº 116.500

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG
Rua Francisco Garcia de Miranda Júnior nº 71, Bairro Centro CEP: 37190-000 Tel.(35) 3265-1261

Página 01

Carlos Vítorius Mascarenhas do Amaral

Oficial

Monique Martins do Amaral

Oficial Substituta

C E R T I D Ã O

FICHA N.º

01

Livro N. 2 - Registros Gerais

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Matrícula N.º 25.919

Data 30/05/2012

Imóvel: Um Lote de terreno nº 11 da quadra G, situado em Santana da Vargem-MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua Projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 12, pelo lado esquerdo em 20,00 metros com os lotes 09 e 10 e aos fundos em 9,00 metros com o lote 06.

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede em Santana da Vargem-MG.

Registro anterior: matrícula 22702, livro 02 deste Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas.

*Carlos Vítorius
Mascarenhas do Amaral*
OFICIAL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.013, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 25919 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Três Pontas/MG, 10 de abril de 2024.

G. F. Gómez Souza
Carlos Vinicius Mascarenhas do Amaral - Oficial Junqueira
Monique Martins do Amaral - Oficial Substituta Escrevente

Emolumentos: R\$26,11; PECC: R\$1,57; Taxa fiscalização: R\$9,78; ISSQN: R\$1,31; Total: R\$38,77

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE
JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis de Três Pontas -MG

Selo Eletrônico nº HPG03057

Cód. Seg.: 4696.6798.2159.1348

Quantidade de Atos Praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:

Monique Martins do Amaral- Oficial Substituta
Emol. R\$27,68 - TFJ R\$9,78 - Valor Final R\$38,77

Consulte a validade deste Selo no site

<https://selos.tjmg.jus.br>



G. F. Gómez Souza
Monique Martins do Amaral - Oficial Substituta Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pedido nº 116.500

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Página 01

Rua Francisco Garcia de Miranda Júnior nº 71, Bairro Centro CEP: 37190-000 Tel.(35) 3265-1261

Carlos Víncius Mascarenhas do Amaral

Oficial

Monique Martins do Amaral

Oficial Substituta

C E R T I D Ã O

FICHA N.º 01

Livro N. 2 - Registros Gerais

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Matrícula N.º 25.920

Data 30/05/2012

Imóvel: Um Lote de terreno nº 12 da quadra G, situado em Santana da Vargem-MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua Projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 13, pelo lado esquerdo em 20,00 metros com o lote 11 e aos fundos em 9,00 metros com o lote 05.

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede em Santana da Vargem-MG.

Registro anterior: matrícula 22702, livro 02 deste Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas.

*Carlos Víncius
Mascarenhas do Amaral*
OFICIAL

CERTIFICAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.915, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 25920 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Três Pontas/MG, 10 de abril de 2024.

PPjunqueira
Carlos Vinícius Mazzarenhas do Amaral - Oficial
Monique Martins do Amaral - Oficial Substituta

*Taiane Gomes Souza
Junqueira
Escrevente*

Emolumentos: R\$26,11; PECC: R\$1,57; Taxa fiscalização: R\$9,78; ISSQN: R\$1,31; Total: **R\$38,77**

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE
JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis de Três Pontas - MG

Selo Eletrônico nº HPG03058

Cód. Seg.: 9408.2176.4375.7301

Quantidade de Atos Praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:

Monique Martins do Amaral- Oficial Substituta
Emol. R\$27,68 - TJF R\$9,78 - Valor Final R\$38,77

Consulte a validade deste Selo no site

<https://selos.tjmg.jus.br>



PPjunqueira
Taiane Gomes Souza
Junqueira
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Rua Francisco Garcia de Miranda, 101, Centro CEP: 37190-000 Tel.(35) 3265-1261

Pedido nº 116.500

Página 01

Carlos Vinícius Mascarenhas da Amaral

Oficial

Monique Martins do Amaral

Oficial Substituto

C E R T I D Ã O

FICHA N.º 01

Livro N. 2 - Registros Gerais

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Matrícula N.º 25.921 Data 30/05/2012

Imóvel: Um Lote de terreno nº 13 da quadra G, situado em Santana da Vargem-MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua Projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 14, pelo lado esquerdo em 20,00 metros com o lote 12 e aos fundos em 9,00 metros com o lote 04.

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede em Santana da Vargem-MG.

Registro anterior: matrícula 22702, livro 02 deste Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas.

*Carlos Vinícius
Mascarenhas do Amaral
OFICIAL*

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.915, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 25921 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Três Pontas/MG, 10 de abril de 2024.

Carlo
Carlos Vinícius Mascarenhas do Amaral - Oficial de Registro de Imóveis

Monique
Monique Martins do Amaral - Oficial Substituta

Taiane Gomes Souza
Taiane Gomes Souza
Jundueira
Escrevente

Emolumentos: R\$26,11; PECG: R\$1,57; Taxa fiscalização: R\$9,78; ISSQN: R\$1,31; Total: R\$38,77

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE
JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis de Três Pontas - MG

Selo Eletrônico nº HPG03059

Cód. Seg.: 7107.3806.3836.0837

Quantidade de Atos Praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:

Monique Martins do Amaral - Oficial Substituta
Emol. R\$27,68 - TFJ R\$9,78 - Valor Final R\$38,77

Consulte a validade deste Selo no site

<https://selos.tjmg.jus.br>



Taiane Gomes Souza
Taiane Gomes Souza
Jundueira
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Rua Francisco Garcia de Miranda Júnior nº 71, Bairro Centro CEP: 37190-000 Tel.(35) 3265-1261

Pedido nº 116.500

Página 01

Carlos Vinícius Mascarenhas do Amaral

Oficial

Monique Martins do Amaral

Oficial Substituta

C E R T I D Ã O

FICHA N.º 01

Livro N. 2 - Registros Gerais

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS-MG

Matrícula N.º 25.922

Data 30/05/2012

Imóvel: Um Lote de terreno nº 14 da quadra G, situado em Santana da Vargem-MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua Projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 15, pelo lado esquerdo em 20,00 metros com o lote 13 e aos fundos em 9,00 metros com o lote 03.

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede em Santana da Vargem-MG.

Registro anterior: matrícula 22702, livro 02 deste Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas.

*Carlos Vinícius
Mascarenhas do Amaral
OFICIAL*

CERTIFICAÇÃO DE INTIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 5.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 25922 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Três Pontas/MG, 10 de abril de 2024.

G. Junqueira

Taiane Gomes Souza
Junqueira
Escrevente

Carlos Vinícius Mancarenhas do Amaral - Oficial
Monique Martins do Amaral - Oficial Substituta

Emolumentos: R\$26,11; PECG: R\$1,57; Taxa fiscalização: R\$9,78; ISSQN: R\$1,31; Total: R\$38,77

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE
JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis de Três Pontas -MG
Selo Eletrônico nº HPG03060
Cód. Seg.: 3610.6792.8936.5996
Quantidade de Ato(s) Praticado(s): 1
Ato(s) praticado(s) por:
Monique Martins do Amaral- Oficial Substituta
Emol. R\$27,68 - TFJ R\$9,78 - Valor Final R\$38,77
Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>



G. Junqueira
Taiane Gomes Souza
Junqueira
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG
Rua Francisco Garcia de Miranda Jardim nº 71, Bairro Centro CEP: 37190-000 Tel.(35) 3265-1261

Pedido nº 116.500

Página 01

Carlos Vâniales Macecrenhas do Amaral

Oficial

Monique Martins do Amaral

Oficial Substituta

C E R T I D Ã O

FICHA N.º 01

Livro N. 2 - Registros Gerais

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Matrícula N.º 25.923

Data 30/05/2012

Imóvel: Um Lote de terreno nº 15 da quadra G, situado em Santana da Vargem-MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 190,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua Projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 16, pelo lado esquerdo em 20,00 metros com o lote 14 e aos fundos em 9,00 metros com o lote 02.

Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede em Santana da Vargem-MG.

Registro anterior: matrícula 22702, livro 02 deste Serviço
Registrado Imobiliário da Comarca de Três Pontas.

Assinatura
Nº 116.500-01
Data: 30/05/2012

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 25923 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que deu fé. Três Pontas/MG, 10 de abril de 2024.

Junqueira
Carlos Vinícius Mascarenhas do Amaral - Oficial
Monique Martins do Amaral - Oficial Substituta

Junqueira
Faiâne Gomes Souza
Junqueira
Escrevente

Emolumentos: R\$26,11; PECG: R\$1,57; Taxa fiscalização: R\$9,78; ISSQN: R\$1,31; Total: R\$38,77

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE
JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis de Três Pontas -MG

Selo Eletrônico nº HPG03061

Cód. Seg.: 2163.3022.9655.6121

Quantidade de Atos Praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:

Monique Martins do Amaral- Oficial Substituta
Emol. R\$27,68 - TFJ R\$9,78 - Valor Final R\$38,77

Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>



Junqueira
Faiâne Gomes Souza
Junqueira
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Rua Francisco Garcia de Miranda Júnior nº 71, Bairro Centro CEP: 37190-000 Tel.(35) 3265-1261

Carlos Vinícius Mascarenhas do Amaral

Oficial

Monique Martins do Amaral

Oficial Substituto

Pedido nº 116.500

Página 01

C E R T I D Ã O

FICHA N.º 01

Livro N. 2 - Registros Gerais

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Matrícula N.º 25.924

Data 30/05/2012

Imóvel: Um Lote de terreno nº 16 da quadra G, situado em Santana da Vargem-MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 197,44 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,15 metros com a Rua Projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com propriedade de Marne Teodoro da Silva, pelo lado esquerdo em 20,00 metros com o lote 15 e aos fundos em 9,50 metros com o lote 01.

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede em Santana da Vargem-MG.

Registro anterior: matrícula 22702, livro 02 deste Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas.

Carvalho
P. 2012-05-30
028-3-001-0000

CERTIFICO O INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.019, de 1º de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 25924 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Três Pontas/MG, 10 de abril de 2024.

*Thiáne Gomes Souza
Junqueira*

*Thiáne Gomes Souza
Junqueira
Escrevente*

Carlos Vítorius Macarunhas do Amaral - Oficial
Monique Martins de Amaral - Oficial Substituta

Emolumentos: R\$26,11; PECG: R\$1,57; Taxa fiscalização: R\$9,78; ISSQN: R\$1,31; Total: R\$38,77

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE
JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis de Três Pontas -MG

Selo Eletrônico nº HPG03062

Cód. Seg.: 2451.4833.3235.8691

Quantidade de Atos Praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:

Monique Martins do Amaral - Oficial Substituta
Emol. R\$27,68 - TFJ R\$9,78 - Valor Final R\$38,77

Consulte a validade deste Selo no site

<https://selos.tjmg.jus.br>



*Thiáne Gomes Souza
Junqueira
Escrevente*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Rua Francisco Garcia de Miranda Júnior nº 71, Bairro Centro CEP: 37190-000 Tel.(35) 3265-1261

Pedido nº 116.500

Página 01

Carlos Vinícius Mascarenhas do Amaral

Oficial

Monique Martins do Amaral

Oficial Substituta

C E R T I D Ã O

FICHA N.º 01

Livro N. 2 - Registros Gerais

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Matrícula N.º 25.909

Data 30/05/2012

Imóvel: Um Lote de terreno nº 01 da quadra G, situado em Santana da Vargem-MG, no Bairro São Luiz, do loteamento **Santana V**, com **área de 185,90 metros quadrados**, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a **Rua Projetada A**, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 02, pelo lado esquerdo em 20,00 metros com propriedade de Marne Teodoro da Silva e aos fundos em 9,50 metros com o lote 16.

Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede em Santana da Vargem-MG.

Registro anterior: matrícula 22702, livro 02 deste Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas.

maia

maia

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 25909 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Três Pontas/MG, 10 de abril de 2024.

G. Ferreira
Carlos Vinícius Mascarenhas do Amaral - Oficial
Monique Martins do Amaral - Oficial Substituta

Talane Gomes Souza
Junqueira
Escrevente

Emolumentos: R\$26,11; PECG: R\$1,57; Taxa fiscalização: R\$9,78; ISSQN: R\$1,31; Total: R\$38,77

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDEORIA-GERAL DE
JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis de Três Pontas - MG
Selo Eletrônico nº HPG03047
Cód. Seg.: 6746.8740.5129.2664
Quantidade de Atos Praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:
Monique Martins do Amaral- Oficial Substituta
Emol. R\$27,68 - TFJ R\$9,78 - Valor Final R\$38,77
Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>



Talane Gomes Souza
Junqueira
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Rua Francisco Garcia de Miranda Junior nº 71, Bairro Centro CEP: 37190-000 Tel.(35) 3265-1261

Pedido nº 116.500

Página 01

Carlos Víncius Mascarenhas do Amaral

Oficial

Monique Martins do Amaral

Oficial Substituta

C E R T I D Ã O

FICHA N.º 01

Livro N. 2 - Registros Gerais

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Matrícula N.º 25.910

Data 30/05/2012

Imóvel: Um Lote de terreno nº 02 da quadra G, situado em Santana da Vargem-MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua Projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 03, pelo lado esquerdo em 20,00 metros com o lote 01 e aos fundos em 9,00 metros com o lote 15.

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede em Santana da Vargem-MG.

Registro anterior: matrícula 22702, livro 02 deste Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 25910 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Três Pontas/MG, 10 de abril de 2024.

PFunqueira
Carlos Vinícius Mascarenhas do Amaral - Oficial
Monique Martins do Amaral - Oficial Substituta

Taijane Gomes Souza
Junqueira
Escrevente

Emolumentos: R\$26,11; PECG: R\$1,57; Taxa fiscalização: R\$9,78; ISSQN: R\$1,31; Total: **R\$38,77**

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE
JUSTICA

Ofício de Registro de Imóveis de Três Pontas -MG
Selo Eletrônico nº IIPG03048
Cód. Seg.: 9061 5140 6083 5376
Quantidade de Atos Praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:
Monique Martins do Amaral- Oficial Substituta
Emol. R\$27,68 - TFJ R\$9,78 - Valor Final R\$38,77
Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>



PFunqueira
Taijane Gomes Souza
Junqueira
Escrevente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administração@santanadavargem.mg.gov.br

CERTIDÃO

Walter da Cunha Mendes Neto, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, no uso de suas atribuições legais.

Certifica para os fins que se fizerem necessários e atendendo à solicitação do setor jurídico desta prefeitura, que 16 lotes localizados na Quadra G do Loteamento Santana V de propriedade do Município de Santana da Vargem tem área total de 2.707,43 m², tem valor de R\$ 233,33 por metro quadrado e tem valor total de mercado de R\$ 631.724,64.

Os 16 lotes que compõem a Quadra G, seguem abaixo discriminados por seu número de matrícula com suas respectivas áreas e valores de mercado:
Lote nº: 25.909 – 185,90 m² – R\$43.376,05; Lote nº: 25.910 – 180,00 m² – R\$41.999,40;
Lote nº: 25.911 – 180,00 m² – R\$41.999,40; Lote nº: 25.912 – 180,00 m² – R\$41.999,40;
Lote nº: 25.913 – 180,00 m² – R\$41.999,40; Lote nº: 25.914 – 180,00 m² – R\$41.999,40;
Lote nº: 25.915 – 135,00 m² – R\$31.499,55; Lote nº: 25.916 – 133,45 m² – R\$31.137,89;
Lote nº: 25.917 – 129,23 M² – R\$30.153,24; Lote nº: 25.918 – 126,41 m² – R\$29.495,25;
Lote nº: 25.919 – 180,00 m² – R\$41.999,40; Lote nº: 25.920 – 180,00 m² – R\$41.999,40;
Lote nº: 25.921 – 180,00 m² – R\$41.999,40; Lote nº: 25.922 – 180,00 m² – R\$41.999,40;
Lote nº: 25.923 – 180,00 m² – R\$41.999,40; Lote nº: 25.924 – 197,44 m² – R\$46.068,68.

Por ser verdade, firmo a presente

Santana da Vargem (MG), 04 de abril de 2024.

Walter da Cunha Mendes Neto

Engº Civil – CREA nº: 212.471/D

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ: 18.245.183/0001-70
Email: engenharia@santanadavargem.mg.gov.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

1 – Solicitante:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

2 – Proprietário:

Município de Santana da Vargem, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 18.245.183/0001-70, com sede administrativa situada na Praça Padre João Maciel Neiva nº: 15 – Centro.

3 – Objeto da Avaliação:

Toda a Quadra "G" do Loteamento Santana V, constituída por 16 (dezesseis) lotes com área total de 2.707,43 m². Os lotes estão localizados próximos a A.P.A.E. (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais) de Santana da Vargem. Todos os lotes estão regularmente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, dentro do universo das matrículas: 25.909 à 25.924.

4 – Finalidade do Laudo:

Encontrar o valor de mercado do bem avaliado de acordo com a NBR 14.6953-2 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5 – Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes:

Não há.

6 – Características do bem avaliado em seus diversos aspectos:

Os imóveis avaliados estão assentados em um relevo diverso com média e baixa declividade, solo em sua grande parte firme com boas condições ambientais, localizados em um local topograficamente privilegiado, dentro da área de expansão urbana municipal. A região onde se encontra os imóveis está valorizada em termos de contexto urbano já que em seu entorno já existem loteamentos aprovados pelo município.

7 – Metodologia da Avaliação:

A avaliação está em conformidade com o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias Técnicas de Engenharia – IBAPE e com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Será utilizado o MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO (MCDDM), determinação do valor do bem através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas, para a determinação do valor unitário básico dos lotes, com nível de precisão normal.


Walter da Cunha M. Neto
Engenheiro Civil
CREA Nº 212.471/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ: 18.245.183/0001-70
Email: engenharia@santanadavargem.mg.gov.br

8 – Pesquisa de Valores e Tratamento de Dados:

Período da pesquisa: de 26/03/2024 à 04/04/2024.

Os valores foram encontrados através de pesquisa de mercado.

Inicialmente procurou-se encontrar o valor do metro quadrado de lotes próximos à quadra supracitada.

O menor valor por metro quadrado encontrado no mercado local para os imóveis avaliados foi de R\$ 155,56/m²; o valor médio foi de R\$ 233,33/m² e o maior valor encontrado foi de R\$ 311,11/m².

O valor adotado para o metro quadrado dos imóveis avaliados foi o valor médio: R\$233,333 (Duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

9 – Grau de Fundamentação e Precisão:

Segundo a Norma NBR 14.653-2, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), o grau de fundamentação e precisão é de Grau 1.

10 – Resultado da Avaliação e Data de Referência:

16 lotes da Quadra G: Área total: 2.707,43 m² x Preço por metro quadrado: R\$ 233,33 = R\$ 631.724,64

Resultado final desta avaliação: R\$ 631.724,64 (Seiscentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Data de Referência: 04 de abril de 2024.

11 – Discriminação e Característica da cada Lote e sua Respectiva Avaliação :

Os 16 lotes avaliados da quadra “G” com área total de 2.707,43m² tem em suas individualidades as seguintes características:

Lote nº: 25.909 – 185,90 m² – R\$43.376,05; Lote nº: 25.910 – 180,00 m² – R\$41.999,40; Lote nº: 25.911 – 180,00 m² – R\$41.999,40; Lote nº: 25.912 – 180,00 m² – R\$41.999,40; Lote nº: 25.913 – 180,00 m² – R\$41.999,40; Lote nº: 25.914 – 180,00 m² – R\$41.999,40; Lote nº: 25.915 – 135,00 m² – R\$31.499,55; Lote nº: 25.916 – 133,45 m² – R\$31.137,89; Lote nº: 25.917 – 129,23 M² – R\$30.153,24; Lote nº: 25.918 – 126,41 m² – R\$29.495,25; Lote nº: 25.919 – 180,00 m² – R\$41.999,40; Lote nº: 25.920 – 180,00 m² – R\$41.999,40; Lote nº: 25.921 – 180,00 m² – R\$41.999,40; Lote nº: 25.922 – 180,00 m² – R\$41.999,40; Lote nº: 25.923 – 180,00 m² – R\$41.999,40; Lote nº: 25.924 – 197,44 m² – R\$46.068,68.


Walter da Cunha M. Neto
Engenheiro Civil
CREA Nº 212.471/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ: 18.245.183/0001-70
Email: engenharia@santanadavargem.mg.gov.br

12 – Profissional Responsável:

Walter da Cunha Mendes Neto

Eng.º Civil – Crea nº: 212.471/D

13 – Local e Data:

Santana da Vargem (MG), 04 de abril de 2024.


Walter da Cunha M. Neto
Engenheiro Civil
CREA Nº 212.471/D